

## Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - IMPUGNAÇÃO

---

**De:** Heverson Gomes Pereira (PR.MS)  
**Para:** JOSÉ AUGUSTO REIS VALE  
**CO:**  
**Data:** terça-feira - 8/setembro/2020 16:19  
**Assunto:** Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - IMPUGNAÇÃO

---

Prezados Senhores,

Em resposta a sua impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, nos itens que dizem respeito às exigências de qualificação técnica, informamos que serão alterados para contemplar também a participação das empresas, com os seus profissionais, registrados no Conselho Regional de Técnicos (CRT).

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Heverson Gomes Pereira  
Pregoeiro PRMS

>>> JOSÉ AUGUSTO REIS VALE <licitacoes.reis@gmail.com> 04/09/20 9:13 >>>

Prezados Senhores,

Vimos solicitar de Vossas Senhorias providências no sentido de corrigir as exigências habilitatórias estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2020, com data da Sessão prevista para o próximo dia 17 de setembro, às 10:30 horas pelo horário de Brasília, mais especificamente nos subitens 7.2.4 e seu desdobramento, no 7.2.6 e no 9.2, todos do Edital, além do 9.30 e no 20.1."c" do Termo de Referência, além dos ajustes necessários na Minuta do Contrato, que fazem exigências apenas para empresas e profissionais registrados no CREA, por não contemplarem a carreira de técnicos de 2º grau para a execução do objeto do referido certame.

Os técnicos industriais de nível médio deixaram o Sistema CONFEA/CREA, a partir da aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) 145/2017, do Poder Executivo, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas e os respectivos Conselhos Regionais passando, então, a serem regidos pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), criado em março pela Lei 13.639, constituído oficialmente em 22 de junho de 2018 quando da realização de eleição e posse de sua diretoria.

O Decreto nº 90.922, de 06/02/1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 05/11/1968, dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau.

Dispõe o referido Decreto:

- "Art 3º Os técnicos industriais e técnicos agrícolas de 2º grau observado o disposto nos arts. 4º e 5º, poderão:

I - Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

...

III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

Art 4º As atribuições dos técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

I - Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;

...

Art 5º Além das atribuições mencionadas neste Decreto, fica assegurado aos técnicos industriais de 2º grau, o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação curricular."

Por oportuno, informamos que os técnicos industriais de nível médio são aqueles do grupo das engenharias – mecânica e metalurgia, química, elétrica, civil, agrimensura e geologia e minas. Os técnicos em segurança do trabalho pertencem ao grupo especial e continuam a fazer parte do Sistema CONFEA/CREA.

Como não é de conhecimento geral estas exigências continuam a fazer parte dos editais da atividade e, como é de nosso interesse, temos que fazer uso da faculdade de impugná-los para que possamos participar.

Para facilitar vossa pesquisa tomamos a liberdade de informar que sobre as mesmas exigências impugnamos edital recente do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul que seria realizado em 16 de julho de 2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PGJ/2020 que, alterado, teve seu Edital e anexos relançados com nova data de realização em 24 de agosto pp.

Pelo exposto, reiteramos nossa solicitação de alteração das irregularidades apontadas para que possamos participar da disputa.

Atenciosamente

RMA ASSIST. TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA-ME  
CNPJ Nº 19.775.486/0001-68  
MAGNA JARDIM DE ALMEIDA  
Proprietária

--

J. Augusto Reis Vale  
Assessoria em Licitações  
(67) 3380-1788 // 98148-7952